



LOTE 04 CIRURGIAS ELETIVAS

OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a seleção de organizações sociais para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução de serviços especializados na área da saúde, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos a serem ofertados aos usuários do SUS de forma complementar através da secretaria de saúde do município de Pacatuba/CE.

JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência é justificado pela necessidade de atendermos as demandas do Hospital Municipal e Central de Regulação do município, e garantir qualidade dos serviços prestados aos pacientes que precisam de cirurgias eletivas. Os referidos serviços, se fazem indispensáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Hospital Municipal de Pacatuba, esses serviços são indispensáveis para o funcionamento da Central de Regulação, visto que a procura por esses serviços é muito grande. Visando a regularidade e otimização dos serviços e atendimentos feitos no município, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Pacatuba-CE.

ESTIMATIVA DE RECEITA E CUSTOS OPERACIONAIS

Máximo global anual de R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais) para execução do objeto estipulado no LOTE IV, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Da Organização Social Contratada

A Organização Social Contratada caberão as seguintes obrigações:

1. Deverá executar os serviços previstos neste plano/Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Pacatuba por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:
 - 1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste plano/Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:
 - 1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;
 - 1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e

CA



serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente de convicções religiosas;

1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

2. A Organização Social Contratada deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS. a Organização Social Contratada obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da SMS por meio de suas portarias e protocolos;
3. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela SMS, obrigando a Organização Social apenas após a devida comunicação da alteração;
4. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela Organização Social Contratada de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela SMS;
5. A Organização Social Contratada participará dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos;
6. A Organização Social Contratada vai apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;
7. A Organização Social Contratada permitirá o integral acesso ao estabelecimento de saúde por



- ela gerenciado aos servidores indicados pela SMS e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;
8. A Organização Social Contratada vai adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público e sua equipe, indicados pela SMS, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da Organização Social resultantes da execução do objeto deste contrato;
 9. A Organização Social Contratada disponibilizará todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela SMS e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;
 10. A apresentação das informações nos prazos fixados pela SMS não exige a Organização Social Contratada de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;
 11. A Organização Social Contratada manterá atualizados os dados referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS e os respectivos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela SMS para a alimentação dos sistemas, e todos os seus componentes;
 12. A Organização Social irá atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, a Organização Social deverá apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela SMS, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;
 13. A Organização Social Contratada manterá atualizado, nos prazos estabelecidos pela SMS, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;
 14. A Organização Social Contratada deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:
 - a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
 - b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a SMS julgar oportuno;
 - c) Em ambos os casos, a Organização Social deverá permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.
 15. A Organização Social Contratada manterá efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
 - b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
 - c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

GA



16. A Organização Social Contratada poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela SMS.
 - a) Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;
 - b) Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;
 - c) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Organização Social Contratada, independentemente de solicitação;
17. Estimular a participação dos colaboradores da Organização Social nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;
18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
20. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual excetuando o ônus referente aos servidores efetivos cedidos na forma legal;
21. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;
22. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;
23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
24. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste plano/Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
25. Providenciar a substituição de qualquer profissional, -cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da SMS;
26. Observar, na prestação dos serviços:
 - a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
 - d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
27. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

CA



28. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
29. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
30. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
31. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
32. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
33. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
34. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;
35. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
36. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.
37. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a SMS compromete-se a:

- 1.1 Disponibilizar a Organização Social Contratada os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;
- 1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal a Organização Social Contratada, nos termos do disposto neste contrato;
- 1.3 Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto, que integra este instrumento;
- 1.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela Organização Social Contratada;
- 1.5 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;



1.6 Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

1.7 Prestar esclarecimentos e informações à Organização Social Contratada que visem orientar na correção/prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

1.8 Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.8.1 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela Organização Social Contratada, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

5. METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em 02 (dois) tipos, conforme descritas abaixo. Tais metas serão melhores detalhadas no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este que será fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS à Organização Social Contratada.

1) Metas de Produtividade/Assistencial

Para análise destas metas serão selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro.

ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço.

AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: A AVALIAÇÃO dessa meta será realizada TRIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG.

2) Metas de Qualidade

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme como Indicadores de Qualidade.

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos em Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade.

PERIODICIDADE: A AVALIAÇÃO dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada TRIMESTRALMENTE pela CAACG.

6. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

CA



A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Quadro: Atribuição de Notas	
Resultado Comprovado	Nota
>95% a 100%	10
> 85% até 94%	9
> 75% até 84%	8
> 40% até 74%	7
> 40%	6

Quadro: Avaliação dos Resultados	
Média	Conceito
9 a 10	Muito bom - Atingiu a totalidade ou quase a totalidade das metas compromissadas
8	Bom - Atingiu grande parte das metas compromissadas e seu desempenho pode melhorar
7	Regular - Atingiu parte das metas compromissadas com resultado suficiente
6	Insuficiente - não atingiu as metas compromissadas

7. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

As Metas (Produção e Qualidade) serão avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em trimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º (quarto) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º mês subsequente ao trimestre e caso ocorra o desconto esse acontecerá no 2º mês subsequente ao trimestre. A avaliação do trimestre, avaliará os 3 meses correspondentes, caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

8. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À SMS MENSALMENTE

A Organização Social Contratada encaminhará à SMS toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, sempre mensal, dia 10 do mês subsequente;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para

GA



- a unidade de forma trimestral;
- Outras, a serem definidas de acordo com as necessidades da SMS.

9. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela Organização Social Contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado pela Organização Social Contratada para prestar as informações solicitadas para a SMS desempenhar a atividade de Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços,

O Gestor do Contrato é responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes pela Organização Social Contratada.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social Contratada com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Organização Social Contratada e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos a Organização Social, os quais serão consolidados pela instância responsável da SMS e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

A execução do contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Pacatuba e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão. Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, a Organização Social Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a documentação informativa à relatórios financeiros, à **SMS**.

A **SMS** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pela Organização Social Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA
DA SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A interessada, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que não possui nenhuma condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas de qualquer ente federativo ou órgão de controle equivalente.
- d) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 20XX

Nome e Assinatura do
Representante/Procurador da
Organização Social

GA



ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO/APROVEITAMENTO DE SERVIDORES.

TERMO DE CESSÃO/APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE E, DO OUTRO,

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. _____, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, sediado à _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por _____, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO/APROVEITAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS**, tendo em vista o que consta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº ____**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão/aproveitamento dos servidores lotados no _____, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE, em consonância com o art. 61, da Lei Municipal nº 1.953/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente cessão tem como fundamento legal na Lei Federal nº 9.637/1998, art. 61, da Lei Municipal nº 1.953/2021 e Contrato de Gestão nº ____/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A presente cessão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, desde que não ocorra manifestam contrária.

Parágrafo único: A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

5.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

Parágrafo único: O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

GA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 7.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 7.2. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 7.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, as pedidos de licença.
- 7.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 7.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 7.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 7.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 7.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste in

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pacatuba/CE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pacatuba/CE, ___ de _____ de 2024.

Nome do Representante
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nome e Assinatura do Representante
ORGANIZAÇÃO SOCIAL



ANEXO XI
TERMO DE PERMISSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE E, DO OUTRO,

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. _____, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, sediado à _____, doravante denominada **PERMISSÓNÁRIA**, neste ato representada por _____, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS**, tendo em vista o que consta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº _____**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS pertencentes ao CEDENTE, em favor da PERMISSÓNÁRIA, que ficarão alocados no _____, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante automaticamente, desde que a PERMISSÓNÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Permissão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

Parágrafo segundo: O CEDENTE, após a devida comunicação ao CESSIONÁRIO, poderá revogar a presente Permissão de Uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela PERMISSÓNÁRIA.

Parágrafo terceiro: A presente Permissão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da PERMISSÓNÁRIA:

Parágrafo primeiro: Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

Parágrafo segundo: Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.



Parágrafo terceiro: Encaminhar anualmente ao CEDENTE inventário dos bens.

Parágrafo quarto: Permitir ao CEDENTE a fiscalização dos bens.

Parágrafo quinto: Em caso de perda, a qualquer título, ou danos nos bens cedidos, ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A PERMISSÓNÁRIA reconhece o caráter precário da presente Permissão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pacatuba/CE, ___ de _____ de 2024.

Nome do Representante
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nome e Assinatura do Representante
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PERMISSÓNÁRIA